AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2026

O **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA**, inscrito no CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a *contratação de empresa para a aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos comuns e resíduos infectantes/hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da limpeza pública, serviços urbanos, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, hospital municipal e demais repartições públicas vinculadas ao Município de Andaraí/BA.*

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/11/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua Marimbus, Alto Da Bela Vista - CEP: 46830-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: dispensaeletronicadeandarai@gmail.com

LINK DO EDITAL:https://pmandarai.transparenciaoficialba.com/diariooficial/

Andaraí/BA, 09 de novembro 2026.

JOÃO BATISTA RODRIGUES LIMA
Presidente da Comissão de contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0332026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 3.188/2023

O **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.188/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública *a aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos comuns e resíduos infectantes/hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da limpeza pública, serviços urbanos, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, hospital municipal e demais repartições públicas vinculadas ao Município de Andaraí/BA,* conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 - ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Andaraí/BA, conforme estabelecido no Parecer Contábil:

SECRETARIAS REQUISITANTES
Unidade Orçamentária – 0202 – Secretaria de Administração
Projeto Atividade – 2004- Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500

=15,02%

Unidade Orçamentária – 0301 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade – 2046- Gestão das Atividades e Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
=3,75%

Unidade Orçamentária – 0301 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade – 2015- Manutenção do CMAEE
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
=2,39%

Unidade Orçamentária – 0301 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Projeto Atividade – 2016- Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
=7,51%

Unidade Orçamentária – 0402 – Fundo Municipal Saúde
Projeto Atividade – 2023- Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
=15,02%

Unidade Orçamentária – 0402 – Fundo Municipal Saúde
Projeto Atividade – 2063- Manutenção das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
=15,02%

Unidade Orçamentária – 0402 – Fundo Municipal Saúde
Projeto Atividade – 2063- Manutenção das Ações de Atenção Básica

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1600
=15,02%

Unidade Orçamentária – 0301 – Fundo Municipal de Cultura
Projeto Atividade – 2079- Manutenção da Biblioteca Municipal
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
=3,75%

Unidade Orçamentária – 0206 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto Atividade – 2027- Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
=3,75%

Unidade Orçamentária – 0206 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto Atividade – 2008- Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1660
=3,75%

Unidade Orçamentária – 0206 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto Atividade – 2009- Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1660
=3,75%

Unidade Orçamentária – 0207 – Secretaria Infraestrutura e Urbanismo
Projeto Atividade – 2038- Manutenção da Limpeza Pública
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
=11,26%

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$65.258,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais)**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensaeletronicadeandarai@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12/11/2026 às 23h59min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Serão inabilitadas as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

Da Habilitação:

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente junto com a proposta, ou, quando solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação enviada pelo Setor de Licitação por via e-mail ou protocolado formal:

4.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) No caso de Sociedades por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e os documentos de eleição de seus administradores;

g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) Documentos dos sócios administradores.

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

4.2.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

4.2.3 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2. Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.3. Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. DA AMOSTRA

6.1 Para fins de verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações e características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a empresa licitante classificada em 1º lugar deverá apresentar amostras de todos os produtos ofertados, especialmente dos sacos destinados à limpeza

pública e resíduos infectantes/hospitalares, para análise da qualidade, resistência, espessura, acabamento e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.2 As amostras deverão ser entregues na embalagem e na unidade especificada, no prazo máximo **48 (quarenta e oito) horas após a empresa ser declarada classificada em primeiro lugar,** que será submetido à análise do responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Infraestrutura, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal;

6.3 A empresa que deixar de apresentar a amostra de algum dos itens solicitados será desclassificada.

6.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, à proposta será recusada. Sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

6.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se- á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

6.6. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência/edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 40 min, sob pena de preclusão;

7.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Não poderão participar da Licitação:

8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Em qualquer fase da licitação, a comissão poderá conceder promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, conforme disposto no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União e no art. 64 da Lei 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006.

João Batista Rodrigues Lima
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Setor de Planejamento

1- DO OBJETO

1.1 O presente processo tem por finalidade a aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos comuns e resíduos infectantes/hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da limpeza pública, serviços urbanos, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, hospital municipal e demais repartições públicas vinculadas ao Município de Andaraí/BA.

1.2 Os bens são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de fornecimento de sacos plásticos destinados ao acondicionamento adequado de resíduos sólidos gerados pelas Secretarias Municipais, unidades escolares, unidades de saúde, hospital municipal, serviços de limpeza pública, coleta urbana, varrição, manutenção urbana e demais repartições públicas municipais.

A contratação mostra-se necessária para garantir o correto acondicionamento, armazenamento, transporte e descarte dos resíduos comuns e infectantes, evitando rompimentos, vazamentos, proliferação de vetores, contaminação ambiental e riscos à saúde pública.

No caso específico dos resíduos infectantes/hospitalares, faz-se necessária a utilização de sacos específicos, confeccionados conforme normas técnicas e sanitárias vigentes, contendo identificação adequada de resíduo infectante, símbolo de risco biológico e resistência compatível com o acondicionamento seguro desses produtos.

A contratação também se justifica pela necessidade de aquisição de produtos com elevado padrão de qualidade e resistência, especialmente para utilização nos serviços de limpeza pública evitando desperdícios, substituições frequentes e prejuízos operacionais decorrentes da utilização de produtos de baixa qualidade.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 ainda não tenha sido elaborado, tal ausência não compromete a contratação em questão. O objeto da contratação está devidamente previsto na dotação orçamentária, vinculada às metas estabelecidas no planejamento orçamentário do município.

A inexistência do PCA decorre do fato de que este instrumento de governança ainda não foi implementado pela municipalidade.

Ainda assim, a contratação específica está plenamente respaldada nas condições legais e financeiras previstas, garantindo o cumprimento dos objetivos propostos pelo município, sem prejuízo à eficiência e à transparência do processo.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1 VIGÊNCIA

4.1.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do art. 105 a 114, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 a 114, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

4.1. REAJUSTE

4.2.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base estabelecida no instrumento convocatório, conforme legislação aplicável.

4.2.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.2.3. O reajuste deverá ser formalizado mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.2.4. Na hipótese de ocorrência de fatos que alterem significativamente os custos da contratação, poderão ser aplicadas as disposições legais relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovadas e observados os requisitos legais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A modalidade de Contratação será por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO, conforme Art. 33, inciso I, da Lei de licitação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR

LOTE I					
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UND**	**QTD**	**V.UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
01	**LOTE I - Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante – 15 Litros** Saco plástico para acondicionamento de resíduos infectantes, tipo hospitalar, resistente, na cor branco leitoso, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, capacidade volumétrica de 15 litros, medindo aproximadamente 39 cm de largura x 58 cm de altura, suportando no mínimo 4,5 kg, resistente a rasgos, perfurações e vazamentos, possuindo solda reforçada no fundo. Deverá constar individualmente em cada saco a identificação do fabricante por meio do CNPJ, capacidade nominal em litros e quilogramas, símbolo de substância infectante e a inscrição "RESÍDUO INFECTANTE", em conformidade com as normas ABNT NBR 9191/2008, ABNT NBR 7500 e demais normas vigentes aplicáveis. O produto regularizado perante a ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. A embalagem deverá conter 100 (cem) unidades, com peso mínimo de 1,10 kg, contendo externamente identificação do fabricante, marca do produto, quantidade, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente.	PCT	130	R$ 22,96	R$ 2.984,80
02	**LOTE I - Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante – 50 Litros** Saco plástico para acondicionamento de resíduos infectantes, tipo hospitalar, resistente, na cor branco leitoso, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, capacidade volumétrica de 50 litros, medindo aproximadamente 63 cm de largura x 80 cm de altura, suportando no mínimo 15 kg, resistente a rasgos, perfurações e vazamentos, possuindo solda reforçada no fundo. Deverá constar individualmente em cada saco a identificação do fabricante por meio do CNPJ, capacidade nominal em litros e quilogramas, símbolo de substância infectante e a inscrição "RESÍDUO INFECTANTE", em conformidade com as normas ABNT NBR 9191/2008, ABNT NBR 7500 e demais normas vigentes aplicáveis. O produto regularizado perante a ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. A embalagem deverá conter 100 (cem) unidades, com peso mínimo de 3,00 kg, contendo externamente identificação do fabricante, marca do produto, quantidade, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente.	PCT	200	R$ 36,90	R$ 7.380,00

03	**LOTE I - Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante – 100 Litros** Saco plástico para acondicionamento de resíduos infectantes, tipo hospitalar, resistente, na cor branco leitoso, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, capacidade volumétrica entre 90 e 100 litros, suportando no mínimo 27 kg, medindo aproximadamente 92 cm de largura x 90 cm de altura ou 75 cm de largura x 105 cm de altura, resistente a rasgos, perfurações e vazamentos, possuindo solda reforçada no fundo. Deverá constar individualmente em cada saco a identificação do fabricante por meio do CNPJ, capacidade nominal em litros e quilogramas, símbolo de substância infectante e a inscrição "RESÍDUO INFECTANTE", em conformidade com as normas ABNT NBR 9191/2008, ABNT NBR 7500 e demais normas vigentes aplicáveis. O produto regularizado perante a ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. A embalagem deverá conter 100 (cem) unidades, com peso mínimo de 5,8 kg, contendo externamente identificação do fabricante, marca do produto, quantidade, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente.	PCT	320	R$ 55,19	R$ 17.660,80
				VALOR TOTAL	**R$ 28.025,60**

LOTE II					
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UND**	**QTD**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
01	**LOTE II - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum – 15 Litros** Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, tipo domiciliar, capacidade volumétrica de 15 litros, na cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de boa resistência, medindo aproximadamente 39 cm de largura x 58 cm de altura, admitindo variação de ±1 cm, resistente a rasgos e vazamentos, suportando no mínimo 03 kg. O produto deverá possuir solda reforçada no fundo e acabamento adequado ao acondicionamento de resíduos domiciliares e administrativos. A embalagem deverá conter 100 (cem) unidades, devendo constar externamente identificação do fabricante, marca do produto, quantidade de unidades, dimensões, capacidade volumétrica, tipo de resíduo indicado e demais informações exigidas pela legislação aplicável, atendendo integralmente aos requisitos da ABNT NBR 9191/2008, ou norma técnica vigente que venha substituí-la.	PCT	40	R$ 15,50	R$ 620,00
02	**LOTE II - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum – 30 Litros** Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, tipo domiciliar, capacidade volumétrica de 30 litros, na cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade	PCT	220	R$ 20,00	R$ 4.400,00

	(PEAD) ou material equivalente de boa resistência, medindo aproximadamente 59 cm de largura x 62 cm de altura, admitindo variação de ±1 cm, resistente a rasgos e vazamentos, suportando no mínimo 06 kg. O produto deverá possuir solda reforçada no fundo e resistência adequada para acondicionamento de resíduos domiciliares e administrativos. A embalagem deverá conter 100 (cem) unidades, com peso mínimo de 2,5 kg, devendo constar externamente identificação do fabricante, marca do produto, quantidade de unidades, dimensões, capacidade volumétrica, tipo de resíduo indicado e demais informações exigidas pela legislação aplicável, atendendo integralmente aos requisitos da ABNT NBR 9191/2008, ou norma técnica vigente que venha substituí-la.				
03	**LOTE II - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum – 50 Litros** Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, tipo domiciliar, capacidade volumétrica de 50 litros, na cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de boa resistência, medindo aproximadamente 63 cm de largura x 80 cm de altura, admitindo variação de ±1 cm, resistente a rasgos, perfurações e vazamentos, suportando no mínimo 10 kg. O produto deverá possuir solda reforçada no fundo e resistência compatível para acondicionamento de resíduos domiciliares e administrativos. A embalagem deverá conter 100 (cem) unidades, com peso mínimo de 03 kg, devendo constar externamente identificação do fabricante, marca do produto, quantidade de unidades, dimensões, capacidade volumétrica, tipo de resíduo indicado e demais informações exigidas pela legislação aplicável, atendendo integralmente aos requisitos da ABNT NBR 9191/2008, ou norma técnica vigente que venha substituí-la.	PCT	210	R$ 29,00	R$ 6.090,00
04	**LOTE II - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum – 100 Litros** Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, tipo domiciliar, capacidade volumétrica de 100 litros, na cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, espessura mínima de 10 micras, medindo no mínimo 75 cm de largura x 90 cm de altura, resistente a rasgos, perfurações e vazamentos, suportando no mínimo 20 kg. O produto deverá possuir solda reforçada no fundo, sendo indicado para acondicionamento de resíduos comuns, resíduos volumosos e resíduos provenientes da limpeza urbana e administrativa. A embalagem deverá conter 100 (cem) unidades, com peso mínimo de 5,8 kg, devendo constar externamente identificação do fabricante, marca do produto, quantidade de unidades, dimensões, capacidade volumétrica, espessura, tipo de resíduo indicado e demais informações exigidas pela legislação aplicável, atendendo integralmente aos requisitos da ABNT NBR 9191/2008, ou norma técnica vigente que venha substituí-la.	PCT	280	R$ 20,27	R$ 5.675,60
	LOTE II - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum – 240 Litros	PCT	60	R$ 85,78	R$ 5.146,80

05	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, tipo domiciliar, alta resistência/super reforçado, capacidade volumétrica de 240 litros, na cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, espessura mínima de 16 micras, medindo no mínimo 115 cm de largura x 115 cm de altura, resistente a rasgos, perfurações e vazamentos, suportando no mínimo 72 kg. O produto deverá possuir solda reforçada no fundo, sendo indicado para acondicionamento de resíduos pesados, volumosos e provenientes dos serviços de limpeza pública e urbana. A embalagem deverá conter 100 (cem) unidades, com peso mínimo de 12 kg, devendo constar externamente identificação do fabricante, marca do produto, quantidade de unidades, dimensões, capacidade volumétrica, espessura, tipo de resíduo indicado e demais informações exigidas pela legislação aplicável, atendendo integralmente aos requisitos da ABNT NBR 9191/2008, ou norma técnica vigente que venha substituí-la.				
06	**LOTE II - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum – 300 Litros** Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, tipo domiciliar/limpeza pública, alta resistência/super reforçado, capacidade volumétrica mínima de 300 litros, na cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, espessura mínima de 16 micras, medindo no mínimo 120 cm de largura x 140 cm de altura, resistente a rasgos, perfurações e vazamentos, suportando resíduos pesados e volumosos provenientes dos serviços de limpeza pública, urbana, coleta de resíduos, capina, varrição e manutenção das Secretarias Municipais. O produto deverá possuir solda reforçada no fundo, acabamento resistente e adequada capacidade de acondicionamento para resíduos úmidos e pesados, garantindo resistência durante o transporte e manuseio. A embalagem deverá conter 100 (cem) unidades, com peso mínimo de 16 kg, devendo constar externamente identificação do fabricante, marca do produto, quantidade de unidades, dimensões, capacidade volumétrica, espessura, tipo de resíduo indicado e demais informações exigidas pela legislação aplicável, atendendo integralmente aos requisitos da ABNT NBR 9191/2008, ou outra norma técnica vigente que venha substituí-la.	PCT	120	R$ 127,50	R$ 15.300,00
				VALOR TOTAL	**R$ 37.232,40**
				VALOR TOTAL GERAL	**R$ 65.258,00**

6.2 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal n° 3.188/2023.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos comuns e resíduos infectantes/hospitalares foi realizada com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas

Secretarias Municipais e respectivas unidades administrativas e operacionais do Município de Andaraí/BA, considerando as particularidades dos serviços desenvolvidos em cada localidade.

Para a estimativa, foram consideradas a natureza dos resíduos gerados, a finalidade de utilização dos sacos, a capacidade de acondicionamento necessária e a demanda específica de cada unidade, observando-se as diferenças entre os resíduos comuns, provenientes das atividades administrativas, escolares e dos serviços de limpeza pública e urbanos, e os resíduos infectantes/hospitalares, gerados especialmente nas unidades de saúde, hospital municipal e demais estabelecimentos que prestam serviços de assistência à saúde.

A distribuição dos quantitativos foi individualizada conforme as solicitações encaminhadas pelos setores demandantes, contemplando os diferentes tamanhos e capacidades dos sacos plásticos (15, 30, 50, 100, 240 e 300 litros), de modo a adequar o fornecimento às características e ao volume de resíduos produzidos em cada unidade.

Os quantitativos estimados destinam-se ao atendimento das seguintes unidades e serviços públicos:

- **Secretaria Municipal de Educação**: unidades escolares da sede e zona rural, prédio da Secretaria de Educação, CMAEE, CEFAC;
- **Secretaria Municipal de Saúde**: unidades de saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal e Academia da Saúde;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social**: CRAS, CREAS e Conselho Tutelar;
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura**: serviços de limpeza pública, coleta urbana, varrição, manutenção urbana e Mercado Municipal;
- **Secretaria Municipal de Administração**: Prédio da Prefeitura Municipal e Almoxarifado Central, responsável pela distribuição dos materiais para os demais prédios públicos vinculados ao Município;
- **Secretaria Municipal de Turismo Meio Ambiente e Cultura**: Biblioteca Municipal.

A estimativa busca assegurar o abastecimento adequado e contínuo dos setores municipais, evitando a falta de materiais indispensáveis à coleta e ao acondicionamento dos resíduos, bem como a aquisição de quantidades excessivas que possam ocasionar desperdício de recursos públicos.

No que se refere aos sacos destinados aos resíduos infectantes/hospitalares, a previsão considera a necessidade de utilização de embalagens específicas para o acondicionamento dos resíduos dos serviços de saúde, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente quanto à identificação, ao acondicionamento e à destinação adequada desses materiais.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos representam a consolidação das necessidades informadas pelas unidades requisitantes e constituem estimativa destinada a subsidiar o planejamento da contratação, buscando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada gestão dos resíduos e a utilização eficiente dos recursos municipais. Para a estimativa, foram consideradas as demandas de consumo de cada secretaria conforme a tabela abaixo:

				Secretaria de Saúde				Secretaria de Educação				Secretaria de Des. Social			
ITENS	**ADM**	**INFRA**	**CULTURA**	**HOSP.**	**UND. SAÚDE**	**FARMÁCIA.**	**ACAD. SAÚDE**	**CMAEE**	**CEFAC**	**UND. ESCOLAR**	**SEDUC**	**CRAS**	**CREAS**	**CONS. TUTELAR**	**TOTAL**
Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante- 15 Litros	X	X	X	50	40	40	X	X	X	X	X	X	X	X	**130**
Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante- 50 Litros	X	X	X	65	70	65	X	X	X	X	X	X	X	X	**200**
Saco plástico acondicionamento de resíduo infectante- 100 Litros	X	X	X	115	100	105	X	X	X	X	X	X	X	X	**320**
Saco plástico acondicionamento de resíduo comum- 15 Litros	15	X	07	X	X	X	X	02	04	X	4	2	4	2	**40**
Saco plástico acondicionamento de resíduo comum- 30 Litros	50	X	20	X	X	5	15	10	20	50	20	10	15	5	**220**
Saco plástico acondicionamento de resíduo comum- 50 Litros	50	X	20	X	X	X	20	10	10	50	30	10	5	5	**210**
Saco plástico acondicionamento de resíduo comum- 100 Litros	60	5	10	X	X	X	10	50	05	55	20	20	25	20	**280**
Saco plástico acondicionamento de resíduo comum- 240 Litros	10	30	X	X	X	X	X	X	X	15	X	X	X	5	**60**
Saco plástico acondicionamento de resíduo comum- 300 Litros	40	40	X	X	X	X	X	X	X	X	X	14	12	14	**120**

7.2. DA ESCOLHA DO MATERIAL

7.2.1. Considerando a necessidade de atendimento às demandas de limpeza, conservação e manejo de resíduos das diversas Secretarias Municipais, bem como das unidades hospitalares do Município, faz-se necessária a aquisição de sacos para acondicionamento de resíduos confeccionados em material resistente e adequado à finalidade de uso.

7.2.2. Para as Secretarias Municipais, os sacos destinados ao acondicionamento de resíduos comuns deverão apresentar resistência mecânica compatível com as atividades de limpeza pública e rotina administrativa, suportando o peso e o volume dos resíduos sem rompimentos, vazamentos ou rasgos durante o acondicionamento, transporte e descarte. A escolha de material resistente contribui para a segurança dos servidores responsáveis pela limpeza, para a adequada manutenção dos ambientes públicos e para a prevenção de dispersão de resíduos.

7.1.3. Para as unidades hospitalares e demais estabelecimentos de saúde, deverão ser utilizados sacos específicos e apropriados para o acondicionamento de resíduos infectantes, observando-se as características e exigências aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Esses sacos deverão possuir resistência e características adequadas para evitar vazamentos, rompimentos e exposição dos trabalhadores e usuários aos resíduos potencialmente contaminantes, contribuindo para a segurança sanitária e ocupacional.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1 Para fins de verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações e características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a empresa licitante classificada em 1º lugar deverá apresentar amostras de todos os produtos ofertados, especialmente dos sacos destinados à limpeza pública e resíduos infectantes/hospitalares, para análise da qualidade, resistência, espessura, acabamento e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.2. As amostras deverão ser entregues na embalagem e na unidade especificada, no prazo máximo **48 (quarenta e oito) horas após a empresa ser declarada classificada em primeiro lugar,** que será submetido à análise do responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Infraestrutura, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal;

8.3. A empresa que deixar de apresentar a amostra de algum dos itens solicitados será desclassificado.

8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, à proposta será

recusada. Sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

8.6. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência/edital.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação será realizada por lote, considerando a natureza dos produtos e a necessidade de padronização, organização e eficiência no fornecimento dos produtos destinados ao acondicionamento de resíduos comuns e resíduos infectantes/hospitalares.

A divisão em lotes distintos mostra-se tecnicamente adequada em razão das especificidades dos produtos, especialmente quanto às características técnicas, exigências sanitárias e utilização dos sacos destinados aos resíduos infectantes, permitindo melhor gerenciamento contratual e maior controle da qualidade dos produtos fornecidos.

O fornecimento parcelado ao longo da vigência contratual revela-se necessário para atender às demandas contínuas das Secretarias Municipais, unidades escolares, unidades de saúde, hospital municipal, serviços de limpeza pública e demais repartições públicas, evitando desabastecimento, armazenamento excessivo e prejuízos operacionais à Administração.

Ademais, a contratação por lote contribui para maior economicidade, padronização dos produtos, eficiência logística e melhor fiscalização contratual, assegurando o fornecimento de produtos compatíveis com as necessidades operacionais da Administração Municipal.

Dessa forma, o parcelamento adotado mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento ao interesse público, garantindo eficiência administrativa, economicidade e adequada execução contratual.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato seguirá a seguinte dinâmica:

10.1. **Início da execução**: Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

10.1.1. A empresa contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.

10.1.2. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão do recebimento dos itens que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentem defeitos, avarias ou características divergentes das exigidas, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização dos produtos, sem ônus para a Administração.

10.1.3. O tamanho, capacidade e demais informações dos sacos, serão disponibilizados pela Secretaria requisitante na ordem de compra, conforme a sua necessidade;

10.1.4. Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

10.1.5. Todos os sacos deverão vir embalados e com etiquetas informando o quantitativo, tamanho, tipo, se está novo e lacrado na embalagem;

10.2. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura e entregue no Almoxarifado Central, situado na Rua Marimbus, s/nº, Bairro Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, Andaraí-BA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

10.2.1. Em caso de envio do objeto por transportadora e havendo discordância de quantidade e/ou local de entrega solicitada na requisição, o objeto não será aceito e a contratada será comunicada para tomar as devidas providencias e sanar os problemas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.2.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre o objeto a ser entregue;

10.2.3. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a municipalidade.

11 - DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente, garantindo a eficiência e a continuidade do fornecimento. A escolha será

baseada no critério de menor preço por lote, assegurando economicidade e qualidade no fornecimento do objeto desta contratação.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) No caso de Sociedades por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e os documentos de eleição de seus administradores;

g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) Documentos dos sócios administradores.

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, considerando as características específicas da contratação:

- Fornecimento de produtos fabricados em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes;
- Observância das normas ambientais aplicáveis à fabricação, armazenamento, transporte e descarte das embalagens;
- Disponibilização de produtos com adequada resistência e durabilidade, reduzindo desperdícios decorrentes de rompimentos e substituições frequentes;
- Cumprimento das normas sanitárias aplicáveis aos sacos destinados ao acondicionamento de resíduos infectantes/hospitalares;
- Acondicionamento e transporte dos produtos de forma adequada, evitando danos aos produtos e impactos ambientais;
- Cumprimento integral da legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável ao objeto contratado.

12.2 Requisitos Técnicos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, visando garantir a adequada qualidade, resistência e segurança dos produtos fornecidos:

12.2.1 Regularidade da Empresa - A empresa contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como autorização para comercialização dos produtos objeto da contratação, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

12.2.2 Produtos Utilizados - Os sacos plásticos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência; possuir resistência compatível com a capacidade volumétrica indicada; apresentar solda reforçada e resistência a perfurações, rasgos e vazamentos; possuir espessura adequada para utilização nos serviços de limpeza pública, coleta urbana e acondicionamento de resíduos; possuir peso compatível com as especificações mínimas exigidas nas embalagens; ser fornecidos em embalagens adequadas, devidamente identificadas.

12.2.3 Requisitos Específicos para Resíduos Infectantes - Os sacos destinados ao acondicionamento de resíduos infectantes/hospitalares deverão:

- Ser confeccionados na cor branca leitosa;
- Possuir identificação do fabricante;
- Conter símbolo de substância infectante;
- Conter a inscrição “RESÍDUO INFECTANTE.

12.2.4 Capacidade Operacional - A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o objeto da contratação, garantindo condições adequadas de fornecimento, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, assegurando o cumprimento dos prazos e quantitativos estabelecidos pela Administração Municipal.

12.2.5 Responsabilidade e Garantia dos Produtos - A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, que apresentem defeitos de fabricação, baixa resistência, rompimentos, vazamentos ou qualquer inconformidade que comprometa sua utilização adequada.

Os produtos poderão ser recusados total ou parcialmente pela Administração caso não atendam às exigências de qualidade, resistência e conformidade previstas neste Termo de Referência**.**

12.3 Da Exigência de Carta de Solidariedade: Não há exigência de carta de solidariedade.

12.4 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.5 Da Exigência de Amostra- A empresa deverá apresentar amostras de todos os produtos ofertados, especialmente dos sacos destinados à limpeza pública e resíduos infectantes/hospitalares, para análise da qualidade, resistência, espessura, acabamento e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

12.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste Termo de Referência.

12.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

13 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento **parcelado** de sacos plásticos destinados ao acondicionamento de resíduos comuns e resíduos infectantes/hospitalares, visando atender às demandas das Secretarias Municipais, unidades escolares, unidades de saúde, hospital municipal, serviços de limpeza pública, coleta urbana, Mercado Municipal e demais repartições públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Andaraí/BA.

A contratação contempla o fornecimento contínuo de produtos com adequado padrão de qualidade, resistência e conformidade técnica, destinados ao acondicionamento seguro de resíduos sólidos produzidos pelas atividades administrativas, operacionais, urbanas e de saúde desenvolvidas pelo Município.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de resistência mecânica, espessura, capacidade volumétrica, solda reforçada e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente no caso dos resíduos infectantes.

A contratação incluirá todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo fabricação, transporte, frete, carga, descarga, embalagens e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

14 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Gestor de contrato

14.4.1 Cabe ao gestor do contrato:

14.4.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.4.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.4.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.4.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.4.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.4.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.4.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.4.1.8 Fica designada a Sra. **Ariele Santos Azevedo** Sra. **Esumária Caires Guimarães**, Sra. **Adaize Eulália de Melo**, Sr. **André Vinicius Souza de Santana**, Sr. **João Lúcio Passos Carneiro**, Sra. **Elisângela Balbino Pacheco**, como **gestores da contratação**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do processo contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, a execução dentro dos prazos e a observância dos padrões de qualidade estabelecidos. O gestor designado deverá também assegurar que todas as obrigações legais e regulamentares sejam atendidas durante a execução do contrato.

14.5 Fiscalização de Contrato

14.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.5.2 verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.5.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.5.4 acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.5.5 anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.5.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.5.7 informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.5.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.5.9 comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.5.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

14.5.11 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

14.5.12 Fica designado o **Sr. Luiz Daniel de Oliveira** pela secretaria de Administração**; Srª. Gislane dos Santos Novaes** pela Secretaria de Educação e Esporte**; Sr. André Luis Andrade de Oliveira pela** Secretaria de Saúde**; Srª. Juliana Souza Silva Almeida** pela Secretaria de Desenvolvimento Social**; Sr. Ennio José Brito Santana** pela secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura; **Sr. Everton Santos Azevedo** pela Secretaria de Infraestrutura, como fiscais da contratação com a responsabilidade de acompanhar e supervisionar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas, o atendimento aos prazos e a qualidade dos itens fornecidos, responsável por realizar a fiscalização das etapas do processo e tomar as providências necessárias para garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com a legislação vigente e as especificações do contrato.

15 – DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios para realização dos pagamentos serão definidos da forma:

15.1 Do recebimento

15.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

15.1.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento dos produtos e da comprovação da entrega dos itens a que se referem este processo.

15.1.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.1.4 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.1.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou produtos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

15.1.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de *48* (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos.

15.1.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.1.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

15.1.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.1.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2 Da liquidação

15.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;
2. A data da emissão;

3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período respectivo de execução do contrato;
5. O valor a pagar; e
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

15.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.8 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

15.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação Fiscal.

15.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.4. Forma de pagamento

15.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

15.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, a proponente vencedora obriga-se a atender às exigências deste termo de referência e de sua proposta, bem como, a prestar seus serviços em conformidade com as normas legais;

16.1.2. Não transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa desta Autarquia;

16.1.3. Manter durante a contratação a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

16.1.4. Manter sigilo profissional, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados e informações obtidas durante a prestação de seus serviços;

16.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto ofertado, observando as normas e os regulamentos pertinentes ao objeto e os padrões de qualidade estabelecidos;

16.1.6. Realizar o fornecimento utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

16.1.7. Comunicar a Secretaria quaisquer anormalidades que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

16.1.8. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o município de Andaraí de qualquer ônus e responsabilidades;

16.1.9. Fornecer o contato telefônico, endereço e endereço eletrônico para Autarquia.

16.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem

como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se exigível;

16.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), desde que exigível;

16.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.14 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

16.1.15 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, devendo substituir imediatamente, produtos com avarias ou defeitos;

16.1.16 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.17 Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio.

16.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.2.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.5. Disponibilizar as informações e condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos produtos nos locais previamente estabelecidos;

16.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse contrato.

16.2.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa;

16.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise apresentada, conclui-se que a aquisição de sacos para acondicionamento de resíduos constitui medida necessária para atender às demandas de limpeza, conservação, higiene e gerenciamento de resíduos das diversas Secretarias Municipais e das unidades hospitalares do Município de Andaraí, contribuindo para a adequada execução dos serviços públicos e para a manutenção das condições de segurança e salubridade dos ambientes.

A disponibilização de sacos resistentes e adequados ao tipo de resíduo permite o correto acondicionamento dos produtos descartados, reduzindo riscos de rompimentos, vazamentos, dispersão de resíduos e acidentes durante as etapas de coleta, manuseio e transporte. Para os resíduos comuns, destinados às Secretarias Municipais, a utilização de material resistente é essencial às atividades rotineiras de limpeza pública e conservação dos espaços municipais. Para as unidades hospitalares, a utilização de sacos apropriados ao acondicionamento de resíduos infectantes é indispensável para minimizar riscos de exposição e contaminação, observando-se as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Trata-se, portanto, de uma aquisição diretamente relacionada à continuidade e à qualidade dos serviços públicos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela limpeza e manejo dos resíduos, bem como maior proteção aos usuários dos produtos públicos e à coletividade.

Assim, a aquisição dos sacos para acondicionamento de resíduos comuns e infectantes apresenta-se devidamente justificada e necessária, considerando as diferentes demandas das Secretarias Municipais e das unidades hospitalares, garantindo produtos compatíveis com suas respectivas finalidades e contribuindo para a manutenção da higiene, segurança, organização e adequada gestão dos resíduos no âmbito do Município de Andaraí.

18 – DA ESTIMATIVA DO VALOR

18.1 O custo estimado total da contratação é **de R$65.258,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais),** conforme custos unitários apostos no mapa comparativo.

18.2. No valor apresentado estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias à execução integral do objeto, compreendendo, entre outros:

- Tributos, impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza;
- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Despesas com frete, transporte, seguro e logística;
- Quaisquer outros custos incidentes para o perfeito cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento dessa licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária – 0202 – Secretaria de Administração
Projeto Atividade – 2004- Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
=15,02%

Unidade Orçamentária – 0301 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade – 2046- Gestão das Atividades e Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
=3,75%

Unidade Orçamentária – 0301 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade – 2015- Manutenção do CMAEE
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
=2,39%

Unidade Orçamentária – 0301 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Projeto Atividade – 2016- Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
=7,51%

Unidade Orçamentária – 0402 – Fundo Municipal Saúde
Projeto Atividade – 2023- Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
=15,02%

Unidade Orçamentária – 0402 – Fundo Municipal Saúde
Projeto Atividade – 2063- Manutenção das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
=15,02%

Unidade Orçamentária – 0402 – Fundo Municipal Saúde
Projeto Atividade – 2063- Manutenção das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1600
=15,02%

Unidade Orçamentária – 0301 – Fundo Municipal de Cultura
Projeto Atividade – 2079- Manutenção da Biblioteca Municipal
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
=3,75%

Unidade Orçamentária – 0206 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto Atividade – 2027- Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
=3,75%
Unidade Orçamentária – 0206 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto Atividade – 2008- Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1660
=3,75%

Unidade Orçamentária – 0206 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto Atividade – 2009- Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1660
=3,75%

Unidade Orçamentária – 0207 – Secretaria Infraestrutura e Urbanismo
Projeto Atividade – 2038- Manutenção da Limpeza Pública
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500
=11,26%

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Município de Andaraí reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 3.188/2023.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Andaraí-BA, em 29 de agosto de 2026.

Planejado, elaborado, conferido e AUTORIZADO por:
Responsável Técnico pelo planejamento da demanda: _____ Ingrid dos Anjos Teles dos Santos Price Servidora Responsável
APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação. _____ Ariele Santos Azevedo Secretária Municipal de Administração Decreto nº. 3.688/2025 _____ André Vinicius Souza de Santana Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte Decreto nº 4.139/2026 _____ João Lúcio Passos Carneiro Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura Decreto nº 3.689/2025 _____ Esumária Caires Guimarães

Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto nº 3.825/2025

Adaíze Eulália de Melo
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 4.033/2025

Elisângela Balbino Pacheco
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4.268/2026

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ___/2026.

Razão Social:_____
CNPJ:_____Insc. Est.:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

AO MUNICIPIO DE ANDARAÍ,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº ___/2026, cujo objeto é *aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos comuns e resíduos infectantes/hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da limpeza pública, serviços urbanos, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, hospital municipal e demais repartições públicas vinculadas ao Município de Andaraí/BA,* conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE I						
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO.**	**VALOR TOTAL**
01	**LOTE I - Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante – 15 Litros** Saco plástico para acondicionamento de resíduos infectantes, tipo hospitalar, resistente, na cor branco leitoso, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, capacidade volumétrica de 15 litros, medindo aproximadamente 39 cm de largura x 58 cm de altura, suportando no mínimo 4,5 kg, resistente a rasgos, perfurações e vazamentos, possuindo solda reforçada no fundo. Deverá constar individualmente em cada saco a identificação do fabricante por meio do CNPJ, capacidade nominal em litros e quilogramas, símbolo de substância infectante e a inscrição “RESÍDUO INFECTANTE”, em conformidade com as normas ABNT NBR 9191/2008, ABNT NBR 7500 e demais normas vigentes aplicáveis. O produto regularizado perante a ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. A embalagem deverá conter 100 (cem) unidades, com peso mínimo de 1,10 kg, contendo externamente identificação do fabricante, marca do produto, quantidade, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente.	PCT	130			

02	**LOTE I - Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante – 50 Litros** Saco plástico para acondicionamento de resíduos infectantes, tipo hospitalar, resistente, na cor branco leitoso, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, capacidade volumétrica de 50 litros, medindo aproximadamente 63 cm de largura x 80 cm de altura, suportando no mínimo 15 kg, resistente a rasgos, perfurações e vazamentos, possuindo solda reforçada no fundo. Deverá constar individualmente em cada saco a identificação do fabricante por meio do CNPJ, capacidade nominal em litros e quilogramas, símbolo de substância infectante e a inscrição "RESÍDUO INFECTANTE", em conformidade com as normas ABNT NBR 9191/2008, ABNT NBR 7500 e demais normas vigentes aplicáveis. O produto regularizado perante a ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. A embalagem deverá conter 100 (cem) unidades, com peso mínimo de 3,00 kg, contendo externamente identificação do fabricante, marca do produto, quantidade, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente.	PCT	200			
03	**LOTE I - Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante – 100 Litros** Saco plástico para acondicionamento de resíduos infectantes, tipo hospitalar, resistente, na cor branco leitoso, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, capacidade volumétrica entre 90 e 100 litros, suportando no mínimo 27 kg, medindo aproximadamente 92 cm de largura x 90 cm de altura ou 75 cm de largura x 105 cm de altura, resistente a rasgos, perfurações e vazamentos, possuindo solda reforçada no fundo. Deverá constar individualmente em cada saco a identificação do fabricante por meio do CNPJ, capacidade nominal em litros e quilogramas, símbolo de substância infectante e a inscrição "RESÍDUO INFECTANTE", em conformidade com as normas ABNT NBR 9191/2008, ABNT NBR 7500 e demais normas vigentes aplicáveis. O produto regularizado perante a ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. A embalagem deverá conter 100 (cem) unidades, com peso mínimo de 5,8 kg, contendo externamente identificação do fabricante, marca do produto, quantidade, dimensões e demais informações exigidas pela legislação vigente.	PCT	320			
					VALOR TOTAL	

LOTE II						
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO.**	**VALOR TOTAL**
01	**LOTE II - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum – 15 Litros** Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, tipo domiciliar, capacidade volumétrica de 15 litros, na cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de boa resistência, medindo aproximadamente 39 cm de largura x 58 cm de altura, admitindo variação de ±1 cm, resistente a rasgos e vazamentos, suportando no mínimo 03 kg. O produto deverá possuir solda reforçada no fundo e acabamento adequado ao acondicionamento de resíduos domiciliares e administrativos. A embalagem deverá conter 100 (cem) unidades, devendo constar externamente identificação do fabricante, marca do produto, quantidade de unidades, dimensões, capacidade volumétrica, tipo de resíduo indicado e demais informações exigidas pela legislação aplicável, atendendo integralmente aos requisitos da ABNT NBR 9191/2008, ou norma técnica vigente que venha substituí-la.	PCT	40			
02	**LOTE II - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum – 30 Litros** Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, tipo domiciliar, capacidade volumétrica de 30 litros, na cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de boa resistência, medindo aproximadamente 59 cm de largura x 62 cm de altura, admitindo variação de ±1 cm, resistente a rasgos e vazamentos, suportando no mínimo 06 kg. O produto deverá possuir solda reforçada no fundo e resistência adequada para acondicionamento de resíduos domiciliares e administrativos. A embalagem deverá conter 100 (cem) unidades, com peso mínimo de 2,5 kg, devendo constar externamente identificação do fabricante, marca do produto, quantidade de unidades, dimensões, capacidade volumétrica, tipo de resíduo indicado e demais informações exigidas pela legislação aplicável, atendendo integralmente aos requisitos da ABNT NBR 9191/2008, ou norma técnica vigente que venha substituí-la.	PCT	220			
03	**LOTE II - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum – 50 Litros** Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, tipo domiciliar, capacidade volumétrica de 50 litros, na cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de boa resistência, medindo aproximadamente 63 cm de largura x 80 cm de altura, admitindo variação de ±1 cm, resistente a rasgos, perfurações e vazamentos, suportando no mínimo 10 kg. O	PCT	210			

	produto deverá possuir solda reforçada no fundo e resistência compatível para acondicionamento de resíduos domiciliares e administrativos. A embalagem deverá conter 100 (cem) unidades, com peso mínimo de 03 kg, devendo constar externamente identificação do fabricante, marca do produto, quantidade de unidades, dimensões, capacidade volumétrica, tipo de resíduo indicado e demais informações exigidas pela legislação aplicável, atendendo integralmente aos requisitos da ABNT NBR 9191/2008, ou norma técnica vigente que venha substituí-la.					
04	**LOTE II - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum – 100 Litros** Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, tipo domiciliar, capacidade volumétrica de 100 litros, na cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, espessura mínima de 10 micras, medindo no mínimo 75 cm de largura x 90 cm de altura, resistente a rasgos, perfurações e vazamentos, suportando no mínimo 20 kg. O produto deverá possuir solda reforçada no fundo, sendo indicado para acondicionamento de resíduos comuns, resíduos volumosos e resíduos provenientes da limpeza urbana e administrativa. A embalagem deverá conter 100 (cem) unidades, com peso mínimo de 5,8 kg, devendo constar externamente identificação do fabricante, marca do produto, quantidade de unidades, dimensões, capacidade volumétrica, espessura, tipo de resíduo indicado e demais informações exigidas pela legislação aplicável, atendendo integralmente aos requisitos da ABNT NBR 9191/2008, ou norma técnica vigente que venha substituí-la.	PCT	280			
05	**LOTE II - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum – 240 Litros** Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, tipo domiciliar, alta resistência/super reforçado, capacidade volumétrica de 240 litros, na cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, espessura mínima de 16 micras, medindo no mínimo 115 cm de largura x 115 cm de altura, resistente a rasgos, perfurações e vazamentos, suportando no mínimo 72 kg. O produto deverá possuir solda reforçada no fundo, sendo indicado para acondicionamento de resíduos pesados, volumosos e provenientes dos serviços de limpeza pública e urbana. A embalagem deverá conter 100 (cem) unidades, com peso mínimo de 12 kg, devendo constar externamente identificação do fabricante, marca do produto, quantidade de unidades, dimensões, capacidade volumétrica, espessura, tipo de resíduo indicado e demais informações exigidas pela legislação aplicável, atendendo integralmente aos requisitos	PCT	60			

	da ABNT NBR 9191/2008, ou norma técnica vigente que venha substituí-la.					
06	**LOTE II - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum – 300 Litros** Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, tipo domiciliar/limpeza pública, alta resistência/super reforçado, capacidade volumétrica mínima de 300 litros, na cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, espessura mínima de 16 micras, medindo no mínimo 120 cm de largura x 140 cm de altura, resistente a rasgos, perfurações e vazamentos, suportando resíduos pesados e volumosos provenientes dos serviços de limpeza pública, urbana, coleta de resíduos, capina, varrição e manutenção das Secretarias Municipais. O produto deverá possuir solda reforçada no fundo, acabamento resistente e adequada capacidade de acondicionamento para resíduos úmidos e pesados, garantindo resistência durante o transporte e manuseio. A embalagem deverá conter 100 (cem) unidades, com peso mínimo de 16 kg, devendo constar externamente identificação do fabricante, marca do produto, quantidade de unidades, dimensões, capacidade volumétrica, espessura, tipo de resíduo indicado e demais informações exigidas pela legislação aplicável, atendendo integralmente aos requisitos da ABNT NBR 9191/2008, ou outra norma técnica vigente que venha substituí-la.	PCT	120			
	VALOR TOTAL					
	VALOR TOTAL GERAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R$_____ (valor total por extenso).**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ___ de _____ de___

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de aquisição de bens que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ANDARAÍ e a Empresa xxxxx

CONTRATO Nº ___/2026

Pelo presente contrato, que entre si fazem, de um lado a o MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, representado pelo, Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG n° xxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXX, neste ato representado por seu Sócio Diretor, XXXXX, portador do RG e CPF: XXXXXXXXX a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Processo Administrativo 00x/20xx, Dispensa nº XXX, Tipo MENOR PREÇO XXXXX, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos comuns e resíduos infectantes/hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da limpeza pública, serviços urbanos, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, hospital municipal e demais repartições públicas vinculadas ao Município de Andaraí/BA.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1. PRAZO DE ENTREGA: A empresa contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.

2.1.2. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

2.1.3**.** O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão do recebimento dos itens que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentem defeitos, avarias ou características divergentes das exigidas, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização dos produtos, sem ônus para a Administração.

2.1.4**.** O tamanho, capacidade e demais informações dos sacos, serão disponibilizados pela Secretaria requisitante na ordem de compra, conforme a sua necessidade;

2.1.5**.** Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2.1.6**.** Todos os sacos deverão vir embalados e com etiquetas informando o quantitativo, tamanho, tipo, se está novo e lacrado na embalagem;

2.2. LOCAL DA ENTREGA:

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura e entregue no Almoxarifado Central, situado na Rua Marimbus, s/nº, Bairro Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, Andaraí-BA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h

2.3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.3.1. Em caso de envio do objeto por transportadora e havendo discordância de quantidade e/ou local de entrega solicitada na requisição, o objeto não será aceito e a contratada será comunicada para tomar as devidas providencias e sanar os problemas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.3.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre o objeto a ser entregue;

2.3.3. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a municipalidade.

2.3.4. Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2.3.5. Todos os sacos deverão vir embalados e com etiquetas informando o quantitativo, tamanho, tipo, se está novo e lacrado na embalagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R$ XXXX (XXXX).

* Anexar Planilha aqui.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, produtos de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

5.1.1. **Recebimento Provisório**: Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento dos produtos e da comprovação da entrega dos itens a que se referem este contrato.

5.1.1.1 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.1.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.1.1.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou produtos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

5.1.1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.2. **Recebimento Definitivo**: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos.

5.2.2.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5. 2.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

5.2.2.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

5.2.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.2.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1.1. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 a 114 ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

6.2 DO REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base estabelecida no instrumento convocatório, conforme legislação aplicável.

6.2.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.2.3. O reajuste deverá ser formalizado mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2.4. Na hipótese de ocorrência de fatos que alterem significativamente os custos da contratação, poderão ser aplicadas as disposições legais relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovadas e observados os requisitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3. Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, a proponente vencedora obriga-se a atender às exigências deste termo de referência e de sua proposta, bem como, a prestar seus serviços em conformidade com as normas legais;

8.1.2. Não transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa desta Autarquia;

8.1.3. Manter durante a contratação a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.1.4. Manter sigilo profissional, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados e informações obtidas durante a prestação de seus serviços;

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto ofertado, observando as normas e os regulamentos pertinentes ao objeto e os padrões de qualidade estabelecidos;

8.1.6. Realizar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

8.1.7. Comunicar a Secretaria quaisquer anormalidades que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.8. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o município de Andaraí de qualquer ônus e responsabilidades;

8.1.9. Fornecer o contato telefônico, endereço e endereço eletrônico para Autarquia.

8.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se exigível;

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), desde que exigível;

8.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.14 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

8.1.15 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, produtos com avarias ou defeitos;

8.1.16 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.17 Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Disponibilizar as informações e condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos produtos nos locais previamente estabelecidos;

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse contrato.

9.1.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores das secretarias requisitantes, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

Fica designado o **Sr. Luiz Daniel de Oliveira** pela secretaria de Administração**; Srª. Gislane dos Santos Novaes** pela Secretaria de Educação e Esporte**; Sr. André Luis Andrade de Oliveira pela** Secretaria de Saúde**; Srª. Juliana Souza Silva Almeida** pela Secretaria de Desenvolvimento Social**; Sr. Ennio José Brito Santana** pela secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura; **Sr. Everton Santos Azevedo** pela Secretaria de Infraestrutura, como fiscais da contratação com a responsabilidade de acompanhar e supervisionar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas, o atendimento aos prazos e a qualidade dos serviços prestados, responsável por realizar a fiscalização das etapas do processo e tomar as providências necessárias para garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com a legislação vigente e as especificações do contrato.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. Fica designada a Sra. **Ariele Santos Azevedo** Sra. **Esumária Caires Guimarães**, Sra. **Adaize Eulália de Melo**, Sr. **André Vinicius Souza de Santana**, Sr. **João Lúcio Passos Carneiro**, Sra.

Elisângela Balbino Pacheco, como **gestores da contratação**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do processo contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, a execução dentro dos prazos e a observância dos padrões de qualidade estabelecidos. O gestor designado deverá também assegurar que todas as obrigações legais e regulamentares sejam atendidas durante a execução do contrato, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

131.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela

CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

xxxxxxxxxxxx, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ANDARAI
WILSON PAES CARDOSO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Nome da empresa
CNPJ